

# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública n.º 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, com sede na Rua dos Expedicionários, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0045-03, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Antônia de Jesus Angelo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 09 de outubro a 15 de dezembro de 2014

### 1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 08 de outubro de 2014, das 9:00 até às 10:00 horas.

### 3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10<sup>a</sup> CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Dia 08 de outubro de 2014, às 10 horas.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- **4.1**. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- **4.2**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.
- **4.3.** A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre a CREDE / Escola e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome, conforme orientação encontrada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar" FNDE, disponível na página eletrônica do referido órgão.

### 4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 001- HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

### 4.4.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

- c Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e —Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 4.4.2. DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: e
- e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



### GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA COR DO INER: 22244200



CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE b Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

- c Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f— Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e
- g Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- **4.4.4.** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e n° da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar.

### 4.5. ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### 4.6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### 4.7. DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais ( organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão
- ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

### 4.8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.



## GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### **6. PAGAMENTO**

- **6.1.** O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal.
- **6.2.** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- **7.2.** O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- **7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### 8. FATOS SUPERVENIENTES

- **8.1**. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:
- I Adiamento do processo;



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 9. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **9.1.** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- **9.2.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **9.3.** Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário SDA, conforme dispõe a Lei Estadual n° 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

### 10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Limoeiro do Norte - Ceará para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Limoeiro do Norte - Ceará, 15 de setembro de 2014

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10º CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### ANEXO I PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	60	KG	2,46	ABÓBORA - tamanho médio, coloração uniforme, polpa
				firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de ferti-
				lizante, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em
				sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
2	360	KG	1,99	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g)
				em pencas, com grau de maturação que suporte manipu-
				lação, transporte e a conservação em condições adequa-
		1/0	2.22	das até o consumo, condicionadas caixa plástica de 20kg.
3	60	KG	2,23	BATATA DOCE – de primeira qualidade tipo A, pronto
4	180	KG	5,43	para o consumo na semana da entrega  CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções
4	100	NG	5,43	iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro,
				isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em
				saco plástico, com etiqueta de pesagem.
5	120	KG	5,80	DOCE DE FRUTA (GOIABA) - em barra embalagem
	0	'`	0,00	plástica de 1kg acondicionada em pacotes com identifica-
				ção do produto, data de fabricação e prazo de validade.
6	60	KG	4,16	FEIJÃO DE CORDA – Grupo entre anão, classes cores, tipo 1,
				umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polieti-
				leno trasparente; data de fabricação e data de validade de no
				mínimo 12 messes, com registro no ministério da agricultra.
7	120	KG	2,60	MACAXEIRA - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquiri-
				da a granel, em quilo (kg), Transportada em monoblocos
	0.40	1.0		plásticos frestado.
8	240	KG	1,43	MAMÃO - Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e fir-
				me, sem manchas ou perfurações, com peso médio de
				2kg, com grau de maturação adequado, isento de subs-
				tância terrosa, sujidades, acond. em sacos de polietileno
10	300	Rand	12 80	frestados, com identificação do peso.  OVOS DE GALINHA – caipira, tipo grande de casca lisa,
10	300	מווט.	12,00	limpos e não tricados, novose contidos em embalagem de
				piimpos e nao incados, novose contidos em embalagem de



### GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA -DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA



CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
				papelão com 2,5 dúzias (30unidades)
11	180	KG	3,60	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
12	600	KG	5,35	POLPA DE FRUTAS – Congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1 kg.
13	150	KG	17,00	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
14	180	KG	3,63	TOMATE - Tamanho médio de primeira qualidade





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### **ANEXO II EJA PRESENCIAL**

### **PLANILHA DE QUANTIDADES**

	PLANILITA DE QUANTIDADES							
Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios				
1	40	KG	2,46	<b>ABÓBORA</b> - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.				
2	300	KG	1,99	<b>BANANA PRATA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, condicionadas caixa plástica de 20kg.				
3	40	KG	2,23	<b>BATATA DOCE</b> – de primeira qualidade tipo A, pronto para o consumo na semana da entrega				
4	140	KG	5,43	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.				
5	80	KG	5,80	<b>DOCE DE FRUTA (GOIABA)</b> - em barra embalagem plástica de 1kg acondicionada em pacotes com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
6	40	KG	4,16	<b>FEIJÃO DE CORDA –</b> Grupo entre anão, classes cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno trasparente; data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 messes, com registro no ministério da agricultra.				
7	80	KG	2,60	<b>MACAXEIRA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), Transportada em monoblocos plásticos frestado.				
9	180	KG	1,43	<b>MAMÃO</b> - Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acond. em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.				
10	240	Band	12,80	OVOS DE GALINHA - caipira, tipo grande de casca lisa,				





CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

14	140	KG	3,63	TOMATE – Tamanho médio de primeira qualidade	
13	120	KG	17,00	<b>QUEIJO COALHO</b> - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	
12	540	KG	5,35	<b>POLPA DE FRUTAS –</b> Congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1 kg.	
11	140	KG	3,60	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	
		•		limpos e não tricados, novose contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30unidades)	





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### **ANEXO III EJA SEMI - PRESENCIAL**

### **PLANILHA DE QUANTIDADES**

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios			
1	20	KG	2,46	<b>ABÓBORA</b> - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.			
2	60	KG	1,99	<b>BANANA PRATA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, condicionadas caixa plástica de 20kg.			
3	20	KG	2,23	<b>BATATA DOCE –</b> de primeira qualidade tipo A, pronto para o consumo na semana da entrega			
5	40	KG	5,43	<b>CHEIRO VERDE</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.			
6	40	KG	5,80	<b>DOCE DE FRUTA (GOIABA)</b> - em barra embalagem plástica de 1kg acondicionada em pacotes com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.			
7	20	KG	4,16	<b>FEIJÃO DE CORDA –</b> Grupo entre anão, classes cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno trasparente; data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 messes, com registro no ministério da agricultra.			
8	40	KG	2,60	<b>MACAXEIRA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), Transportada em monoblocos plásticos frestado.			
9	60	KG	1,43	<b>MAMÃO</b> - Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acond. em sacos de polie-			





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

				tileno frestados, com identificação do peso.
10	240	Band	12,80	<b>OVOS DE GALINHA</b> – caipira, tipo grande de casca lisa, limpos e não tricados, novose contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30unidades)
11	140	KG	3,60	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
12	60	KG	5,35	<b>POLPA DE FRUTAS –</b> Congelada nos sabores variados. Embalagem plástica de 1 kg.
13	30	KG	17,00	<b>QUEIJO COALHO</b> - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
14	40	KG	3,63	TOMATE - Tamanho médio de primeira qualidade



### GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA -DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA



CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### CRONOGRAMA DE ENTREGA - EJA PRESENCIAL E EJA SEMI-PRESENCIAL

Produtor ou grupo familiar	Especificação	QUANT	1°	2°	3°	4°	5°	6°
	Abobora	60	10	10	10	10	10	10
	Banana prata	360	60	60	60	60	60	60
	Batata doce	60	10	10	10	10	10	10
	Cheiro verde	180	30	30	30	30	30	30
	Doce de Fruta (GOIABA)	120	20	20	20	20	20	20
	Feijão de corda	60	10	10	10	10	10	10
	Macaxeira	120	20	20	20	20	20	20
	Mamão	240	40	40	40	40	40	40
	Ovos de galina	300	50	50	50	50	50	50
	Pimentão	180	30	30	30	30	30	30
	Polpa de Frutas	600	100	100	100	100	100	100
	Queijo coalho	150	25	25	25	25	25	25
	Tomate	180	30	30	30	30	30	30
Data de e	ntrega		09/10/2014	28/10/2014	10/11/2014	24/11/2014	01/12/2014	15/12/2014



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS



Anexo IV

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CONTRATO N.º /2014.

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola	, com sede na Rua	, n.º, inscrita no
CNPJ sob n.º	, representada	a neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr.
(a)	, doravante denominado	CONTRATANTE, e por outro
		, n.°, em/UF,
inscrita no CNPJ sob n.º		ou fornecedores do grupo informal
(nomear todos e n.º CPF)	, doravante denominado (a) C	ou fornecedores do grupo informal ONTRATADO (A), fundamentados
nas disposições Lei n.º 11	1.947, de 16/06/2009, e tendo e	em vista o que consta na Chamada
Pública nº, resolv	em celebrar o presente contrato	mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA	<u>.</u>	MENTÍCIOS DA AGRICULTURA
,	± ?.	alunos da rede de educação básica
	,	acordo com a chamada pública n.º
		te contrato, independentemente de
anexação ou transcrição.		

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10<sup>a</sup> CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma constante na chamada pública n.º \_\_\_\_\_\_.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda.

### CLÁUSULA SEXTA:

	$\sim$	т 1	1
<b>a</b> .	( iriino	Formal	ľ

- a.1. Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_).
- a.2. Associações: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, em cheque nominal, o valor correspondente a sua respectiva venda, com emissão de nota





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10º CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

102
fiscal em seu próprio nome. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – Item IV, RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS.
<b>b.</b> Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente à venda. R\$
CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- **a.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



# GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10<sup>a</sup> CREDE - RUSSAS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

- **b.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- **c.** Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_/2014, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:



### GOVERNO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA DR. JOSÉ NILSON OSTERNE DE OLIVEIRA COR DO INER: 22244200



CNPJ: 00.126.592/0045-03 - COD. DO INEP: 23211202 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10° CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por facsimile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- **a.** Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA VINTE E DOIS:	
O presente contrato vigorará da sua assinatura atéde	de 20
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:	
É competente o Foro da Comarca de	
(município),dede 20	·
CONTRATANTE	

**CONTRATADO** 





LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - 10ª CREDE - RUSSAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TESTEMUNHAS:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	
CPF.	